Lei nº 1.842 de 3 de Outubro de 1.969

Autoriza a concessão de auxílio, abre um crédito especial de NCr$ 6.000,00 destinado aos festejos da XIV Semana das Mercês e dá outras providências.

Sérgio Bittencourt, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, - usando das atribuições que me são conferidas por lei, - faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar com a importância de NCr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) as festividades alusivas a XIV Semana das Mercês.

Artigo 2º - O auxílio concedido por esta lei juntará para ajuda as despesas relativas às comemorações.

Artigo 3º - O auxílio concedido por esta lei será entregue à Comissão central dos festejos, a qual dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deverá prestar contas à Contadoria Municipal.

Artigo 4º - A despesa decorrente desta lei anula parcialmente as seguintes verbas do Orçamento:

2 Defesa e Segurança
0 Administração
6 Segurança de Trânsito
D Material Permanente
I aquisição de armamento e demais materiais necessários à segurança — 3.000,00
6 Mercado, Feira e Matadouro
3 Matadouro
C Serviços de Terceiros
contratante dos serviços do Matadouro, inclusive entrega de carne com seu caminhão, a NCr$ 530,00 mensal — 1.000,00

9 Serviços Urbanos
0 Administração
5 Praças, Parques e Jardins
C Despêsas de Capital
III aquisição de bancos e ornamentos 2.000,00

Total NCr$ 6.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 3 de Outubro de 1.969

PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO BETTIOL

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 3 de Outubro de 1969

SECRETÁRIO MANOEL ANTUNES
Secretário